



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÃO BÁSICA	DADOS
Processo Administrativo	43271/2026
Natureza e regime de execução	Serviço comum, não continuado, destinado à realização de apresentação artístico-cultural itinerante denominada “Parada de Natal”.
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto	Contratação de empresa especializada para a realização da Parada de Natal 2026 no Município de Bragança Paulista , compreendendo a execução de 02 (duas) apresentações de desfile temático natalino , com fornecimento de toda a estrutura artística, operacional, técnica e logística necessária à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantitativos, datas, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Modalidade e forma	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Modo de disputa	Aberto
Plano de Contratações Anual	Previsto no PCA 2026 - Contratação de Empresa para o projeto de Celebração do Natal
Período de execução	2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização da **Parada de Natal 2026 no Município de Bragança Paulista**, compreendendo a execução de **02 (duas) apresentações de desfile temático natalino**, com fornecimento de toda a estrutura artística, operacional, técnica e logística necessária à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantitativos, datas, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Cada apresentação deverá contemplar **08 (oito) carros temáticos natalinos** e a participação mínima de **28 (vinte e oito) personagens fantasiados**, devidamente caracterizados e compatíveis com a temática natalina, incluindo todos os recursos necessários à realização do desfile, tais como veículos, cenografia, figurinos, adereços, equipamentos, motoristas, figurantes, equipe de apoio, equipe técnica, coordenadores, produtores e demais profissionais necessários à execução do objeto.
- 1.3. A contratação possui natureza de **serviço não continuado, contratado por escopo**, compreendendo todas as providências necessárias à preparação e realização das apresentações, incluindo mobilização, transporte, deslocamentos, montagem e preparação dos carros temáticos, organização do elenco e das equipes, operação durante o desfile, apoio técnico e operacional, desmobilização, bem como os custos com **alimentação, hospedagem e traslados das equipes**, quando necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 1.4. Serão realizadas 02 (duas) apresentações, previstas para os dias 14 de novembro de 2026 e 23 de dezembro de 2026, com duração de até 02 (duas) horas por apresentação e percurso de até 2 km, condicionado à definição e à vistoria pela Administração, observadas as demais condições, horários e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.5. Será considerada apresentação completa aquela em que a contratada disponibilizar e colocar em operação, de forma conjunta e integrada, todos os elementos previstos para a Parada de





- Natal, incluindo os 08 (oito) carros temáticos, o quantitativo mínimo de 28 (vinte e oito) personagens, figurantes, motoristas, equipe de apoio, técnicos, coordenação e produção, devidamente caracterizados e posicionados, realizando o percurso definido pela Administração, de até 2 km, durante o período da apresentação.
- 1.6. A apresentação deverá ocorrer de forma contínua e organizada, contemplando a saída, o deslocamento de todo o cortejo pelo percurso autorizado e a conclusão da passagem de todos os veículos, personagens e demais integrantes, respeitada a duração mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos) e máxima de 02 (duas) horas por apresentação.
 - 1.7. Não será considerada apresentação completa a execução parcial do objeto, incluindo a ausência injustificada de veículos, personagens ou profissionais previstos, a interrupção do cortejo por motivo imputável à contratada ou a não realização integral do percurso definido pela Administração, ressalvadas as alterações ou interrupções determinadas pela fiscalização, por motivo de segurança, condições climáticas adversas, caso fortuito ou força maior.
 - 1.8. As apresentações terão início previsto às 19 horas, admite-se tolerância de até 40 (quarenta) minutos para o início da apresentação, contados a partir do horário exato previamente confirmado pela Administração, exclusivamente quando houver ocorrência justificada que possa comprometer a execução regular ou segura do evento, incluindo chuva, vento forte, condições climáticas adversas, problemas técnicos, mecânicos, elétricos, operacionais, interferências no trânsito, situações relacionadas à segurança ou outras ocorrências excepcionais justificadas e reconhecidas pela fiscalização.
 - 1.9. A tolerância prevista não constitui prorrogação automática do horário de início, devendo sua utilização ser comunicada imediatamente à fiscalização e ficar condicionada à avaliação da Administração quanto à viabilidade e à segurança da realização da apresentação.
 - 1.10. Em caso de chuva, vento forte ou outra condição climática, técnica, operacional ou de segurança que possa comprometer o público, as equipes, os veículos, equipamentos ou bens envolvidos, a Administração poderá determinar o atraso, interrupção, suspensão, cancelamento ou remarcação da apresentação, conforme a gravidade da situação e as condições verificadas no local.
 - 1.11. A contratação será estruturada em lote único, contemplando conjuntamente as 02 (duas) apresentações da Parada de Natal 2026, incluindo todos os serviços, equipes, estruturas, veículos, personagens e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
 - 1.12. A licitação será processada na modalidade pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global do lote, considerando a execução integral de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização da Parada de Natal 2026 de Bragança Paulista, integrante da programação das festividades natalinas do Município, mediante a execução de apresentações temáticas com carros decorados, personagens caracterizados e estrutura artística, técnica e operacional compatível com o evento.
- 2.2. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da natureza específica e temporária do objeto, que demanda estrutura própria, veículos temáticos, cenografia, figurinos, equipes artística, técnica e operacional, bem como **capacidade operacional compatível com a organização, mobilização, coordenação e execução integral das**





apresentações, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 2.3. A contratação compreenderá todos os recursos necessários à realização das apresentações, incluindo disponibilização dos carros temáticos, personagens, figurinos, cenários, adereços, motoristas, figurantes, equipe de apoio, equipe técnica, coordenadores, produtores, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, traslados e demais providências indispensáveis à execução integral do objeto.
- 2.4. A contratação será organizada em lote único, contemplando as 02 (duas) apresentações da Parada de Natal 2026, considerando a necessidade de padronização artística, unidade visual e temática, integração entre carros, personagens e equipes, além da conveniência de centralizar a responsabilidade pela execução do objeto em uma única contratada.
- 2.5. A contratação integrada permite concentrar na empresa contratada a responsabilidade pela preparação, organização, mobilização, operação e execução das apresentações, garantindo maior coordenação entre os carros temáticos, personagens, equipes de apoio e demais recursos envolvidos, bem como a manutenção do padrão visual e artístico previsto para o evento.
- 2.6. A não contratação poderá comprometer a realização da Parada de Natal 2026, ocasionando prejuízos à programação natalina do Município, redução da qualidade e da organização das festividades, além de comprometer a execução das ações culturais e de entretenimento previstas para o período.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

- 3.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista.

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES ESTIMADAS

- 4.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrão adequado de qualidade, segurança, organização, apresentação visual e execução compatível com a temática natalina e com as características da Parada de Natal 2026.
- 4.2. As especificações compreendem, conforme aplicável, quantidade e características dos carros temáticos, número mínimo de personagens, figurinos, cenografia, adereços, equipes artística, técnica e operacional, motoristas, figurantes, coordenadores, produtores, equipe de apoio, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, traslados e demais recursos necessários à perfeita execução das apresentações.
- 4.3. Os serviços, quantitativos, unidades de medida e respectivas especificações estão organizados em **lote único**, contemplando a execução das **02 (duas) apresentações da Parada de Natal 2026**, conforme tabela abaixo.
- 4.4. Tabela com descritivo e quantitativo de apresentações:





ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	02	APRESENTAÇÃO	Realização de apresentação artístico-cultural “Parada de Natal”, com no mínimo 08 (oito) carros/veículos cenográficos temáticos e mínimo de 28 (vinte e oito) personagens caracterizados por apresentação, incluindo todos os veículos, motoristas, figurantes, artistas, direção, equipe técnica, produção, coordenação, apoio operacional, transporte, mobilização, hospedagem, alimentação, combustível, manutenção, figurinos, iluminação embarcada, efeitos cenográficos, seguros, licenças e demais recursos necessários. Pelo menos 01 (um) dos carros deverá possuir caixa de som para reprodução de músicas temáticas durante o trajeto. Duração: até 2h por apresentação. Percurso: até 2 km, conforme trajeto definido e vistoriado pela Administração.	R\$ 89.791,67	R\$ 179.583,34
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 179.583,34

4.5. Cada apresentação da **Parada de Natal 2026** deverá ser composta por **08 (oito) carros/veículos cenográficos**, devidamente decorados, iluminados e em plenas condições de uso, bem como por **mínimo de 28 (vinte e oito) personagens/figurantes**, distribuídos conforme a composição temática abaixo, sem prejuízo de outros profissionais de apoio, motoristas, coordenadores, produtores e equipe técnica necessários à perfeita execução do objeto.

- 4.5.1. **Trenzinho de Presentes:** 02 figurantes de soldadinho de chumbo e 02 figurantes caracterizados; veículo com aproximadamente 4,0 m de comprimento, 2,7 m de largura e 3,8 m de altura; cenografia inspirada em locomotiva, estilizada e iluminada com fitas de LED e holofotes, em acabamento cenográfico adequado ao uso externo.
- 4.5.2. **Vagão de Passeio:** 01 figurantes de soldadinho de chumbo e 02 figurantes caracterizados; veículo motorizado com aproximadamente 4,0 m de comprimento, 2,7 m de largura e 3,8 m de altura; cenografia de vagão/locomotiva com elementos natalinos, caixas de presentes e iluminação em LED/holofotes.
- 4.5.3. **Casa da Mamãe Noel:** 04 figurantes caracterizados; veículo com aproximadamente 4,0 m de comprimento, 2,7 m de largura e 3,8 m de altura; alegoria em formato de casa temática com acabamento cenográfico, iluminação e efeito de neve, quando tecnicamente aplicável e seguro.
- 4.5.4. **Trenó do Papai Noel:** 03 figurantes, incluindo Papai Noel, Mamãe Noel e personagem auxiliar; veículo motorizado com aproximadamente 4,0 m de comprimento, 2,7 m de largura e 3,8 m de altura; cenografia de trenó com renas, iluminação e efeito de neve, com sistemas de fixação e segurança adequados.
- 4.5.5. **Castelo de Princesas:** 04 (quatro) personagens temáticos sendo 1 príncipe e 3 princesas; veículo com aproximadamente 6,0 m de comprimento, 2,7 m de largura e 3,8 m de altura; cenografia de castelo, com ornamentos estilizados e iluminação em LED/holofotes.
- 4.5.6. **Carruagem Real:** 02 personagens temáticos; veículo cenográfico com aproximadamente 4,0 m de comprimento, 3,0 m de largura e 3,0 m de altura;



cenografia de carruagem real, com elementos lúdicos, acabamento temático e iluminação.

- 4.5.7. **Toca das Fadas:** 04 figurantes caracterizados; veículo com aproximadamente 4,0 m de comprimento, 2,7 m de largura e 3,8 m de altura; cenografia de casa temática/fantástica, com elementos orgânicos cenográficos, flores, troncos, folhas e iluminação.
- 4.5.8. **Casa de Doces:** 04 figurantes caracterizados; veículo com aproximadamente 4,0 m de comprimento, 2,7 m de largura e 3,8 m de altura; cenografia de guloseimas, pirulitos, balas e doces, com iluminação em LED e efeitos visuais compatíveis com a temática natalina.
- 4.6. **OBSERVAÇÃO:** A descrição temática poderá sofrer ajustes quanto aos personagens e à cenografia, desde que mantidos obrigatoriamente o quantitativo mínimo de 08 (oito) veículos por apresentação e de 28 (vinte e oito) personagens, admitida tolerância de até 10% (dez por cento) nas dimensões dos veículos cenográficos, preservados o padrão de porte e qualidade, a iluminação e a temática natalina, mediante aprovação prévia da fiscalização. Pelo menos 01 (um) dos veículos deverá, obrigatoriamente, possuir sistema de sonorização apto à reprodução de músicas temáticas durante todo o trajeto.
- 4.7. Serão admitidas adequações de composição cenográfica ou estética, desde que preservadas as características essenciais, a temática natalina, o padrão de qualidade e o resultado visual exigido neste Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

- 5.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, não continuado, contratado por escopo, uma vez que se destina à realização de serviço específico em período previamente determinado, compreendendo a execução da Parada de Natal 2026, conforme condições, datas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, abrangendo a preparação, mobilização, realização das 02 (duas) apresentações, eventual remarcação nos termos deste Termo, desmobilização, recebimentos e demais providências necessárias à conclusão do objeto, admitida prorrogação quando legalmente cabível e formalizada.
- 6.2. Por se tratar de contratação com **escopo predefinido**, caso o objeto não seja concluído dentro do período de vigência inicialmente estabelecido, o prazo será **automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração registrar a ocorrência nos autos do processo.
- 6.3. As apresentações da Parada de Natal 2026 estão previstas para os dias 14 de novembro de 2026 e 23 de dezembro de 2026, devendo a contratada assegurar, em cada data, a disponibilidade integral dos veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipes artística, técnica, operacional e de apoio, bem como de todos os recursos necessários à execução do objeto.
- 6.4. A contratada deverá providenciar, com antecedência de **02 (duas) horas do horário previsto para o início de cada apresentação**, a mobilização, preparação e organização dos veículos cenográficos, personagens e equipes, de forma que todos os elementos estejam





disponíveis para vistoria e conferência pela fiscalização que ocorrerá com antecedência de 1 hora antes de cada apresentação.

- 6.5. Durante a execução de cada apresentação, a contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos veículos cenográficos, a organização das equipes e personagens, a segurança, a qualidade artística e visual e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Para cada apresentação o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo da respectiva apresentação e da regular apresentação e ateste da Nota Fiscal, acompanhada das certidões e demais documentos exigidos, observados o regular processamento da despesa, as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 6.7. A conclusão global do objeto ocorrerá após o recebimento definitivo da segunda apresentação, a desmobilização e o cumprimento das obrigações remanescentes, observado o prazo de vigência contratual e sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, subsistam após seu encerramento.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, as estimativas de quantidades, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 43.271/2026, que integra a fase de planejamento da presente contratação.
- 7.2. A contratação encontra-se inserida no planejamento das festividades natalinas do Município e deverá guardar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob a descrição Contratação de Empresa para o projeto de Celebração do Natal , bem como com os instrumentos orçamentários e de planejamento aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. A solução compreende a seleção competitiva da empresa, o planejamento e a preparação das apresentações, a mobilização e o transporte dos veículos cenográficos, personagens, figurinos, cenografias, equipamentos e equipes, bem como a execução integral da Parada de Natal 2026, incluindo o acompanhamento técnico e operacional necessário.
- 8.2. O ciclo de execução considerado abrange todas as etapas necessárias à realização do objeto, desde a preparação e mobilização até a realização das apresentações, desmobilização, retirada dos recursos utilizados, conferência pela fiscalização e recebimento definitivo do serviço.
- 8.3. A solução será contratada em lote único, contemplando todas as atividades, recursos e responsabilidades necessários à execução integral das apresentações, de forma a preservar a unidade artística, visual, operacional e logística do objeto, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. A contratada deverá executar integralmente a Parada de Natal 2026, observando as especificações, características, condições de execução, datas, horários e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.





- 9.2. Os veículos cenográficos, carros temáticos, figurinos, adereços, equipamentos e demais elementos utilizados nas apresentações deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza, acabamento, segurança e funcionamento, compatíveis com a temática natalina e com o padrão visual exigido pela Administração.
- 9.3. Os veículos cenográficos deverão apresentar condições adequadas de circulação e operação, possuir estabilidade, sistemas de fixação seguros para os elementos cenográficos e condições compatíveis com a circulação em via pública e com a presença de público ao longo do percurso.
- 9.4. Os elementos cenográficos, iluminação, efeitos visuais, sistemas de som e demais equipamentos incorporados aos veículos deverão estar devidamente instalados, protegidos e em condições seguras de funcionamento durante toda a apresentação.
- 9.5. Os personagens e figurantes deverão utilizar figurinos completos, adequados à temática proposta, em bom estado de conservação, limpeza e apresentação, mantendo padrão visual compatível com a qualidade artística pretendida para o evento.
- 9.6. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais necessários à execução integral do objeto, incluindo motoristas, personagens, figurantes, direção, equipe técnica, equipe de apoio, produção, coordenação e demais profissionais necessários ao adequado desenvolvimento da apresentação.
- 9.7. Os motoristas responsáveis pela condução dos veículos deverão possuir habilitação compatível com os respectivos veículos e cumprir todas as exigências previstas na legislação de trânsito aplicável.
- 9.8. Os veículos utilizados deverão possuir documentação regular e atender às exigências legais necessárias à sua circulação e utilização, cabendo exclusivamente à contratada providenciar licenças, autorizações, seguros, vistorias ou demais documentos que sejam legalmente exigíveis em razão das características do veículo ou da atividade desenvolvida.
- 9.9. Quando houver equipamentos, efeitos especiais ou outros recursos sujeitos a exigências específicas de segurança, caberá à contratada providenciar os documentos, autorizações, certificados ou profissionais tecnicamente habilitados exigidos pela legislação aplicável.
- 9.10. Será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente apresentações artístico-culturais, desfiles temáticos ou eventos similares que envolvam veículos cenográficos, personagens caracterizados, figurinos, iluminação, produção, coordenação e operação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.11. A avaliação do atestado de capacidade técnica observará exclusivamente a comprovação da execução anterior de serviços similares ao objeto da contratação, considerando sua natureza e características, sem exigência de quantitativos mínimos de veículos, personagens ou elementos cenográficos. A eventual não aprovação deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva da incompatibilidade identificada entre os serviços comprovados e o objeto da contratação, vedada a utilização de critérios estéticos subjetivos.
- 9.12. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, compreendendo, entre outros, veículos, cenografias, figurinos, personagens, motoristas, direção, produção, coordenação, equipe técnica e operacional, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, traslados, mobilização, desmobilização, manutenção dos veículos e equipamentos, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à



- realização das apresentações, ressalvadas exclusivamente as providências, estruturas e serviços expressamente atribuídos à Administração neste Termo de Referência.
- 9.13. Antes do início de cada apresentação, haverá conferência prévia pelo fiscal do contrato, que verificará os veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos e demais elementos necessários à execução, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.14. A contratada deverá assegurar que veículos, equipamentos, personagens e equipes estejam integralmente disponíveis no ponto de concentração com 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início da apresentação, para organização, testes, conferência e eventuais correções.
- 9.15. Veículo, equipamento ou recurso que apresente condição capaz de comprometer a segurança dos participantes, profissionais, público ou patrimônio não poderá ser utilizado até que a irregularidade seja integralmente corrigida.
- 9.16. Durante as apresentações, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para atendimento imediato de falhas mecânicas, elétricas, cenográficas, operacionais ou outras ocorrências que possam interferir na continuidade e segurança do desfile.
- 9.17. A contratada deverá observar o ponto de concentração, percurso, sentido de deslocamento, velocidade operacional, horários e demais orientações definidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela organização do evento e do trânsito.
- 9.18. A execução deverá ocorrer de forma a preservar a segurança e a circulação do público, bem como a integridade de vias, calçadas, mobiliário urbano, árvores, fachadas, equipamentos e demais bens públicos ou privados existentes ao longo do percurso. Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, medidas para reduzir impactos ambientais, incluindo prevenção de vazamentos e emissões visíveis, recolhimento de resíduos, controle de ruído, proteção de áreas verdes e limpeza imediata após o evento.
- 9.19. A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, veículos, equipamentos ou demais recursos utilizados na execução do objeto, quando caracterizada sua responsabilidade.
- 9.20. A contratada deverá apresentar o rider técnico completo com antecedência mínima de **20 (vinte) dias corridos da primeira apresentação**.
- 9.21. A Administração analisará a documentação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo solicitar ajustes ou complementações. Havendo necessidade de correção, a contratada deverá apresentar a versão ajustada no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado da comunicação.
- 9.22. O percurso, ponto de concentração e local de início serão definidos pela Administração e comunicados à contratada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos de cada apresentação**, considerando as características técnicas dos veículos e demais informações constantes do rider.
- 9.23. O rider técnico aprovado para a primeira apresentação poderá ser utilizado também na segunda apresentação, desde que permaneçam inalterados os veículos, estruturas, equipamentos e demais condições técnicas informadas.
- 9.24. Caso haja necessidade de alteração ou adequação para a segunda apresentação, a contratada deverá apresentar o rider técnico atualizado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**, aplicando-se os mesmos prazos de análise e correção previstos neste Termo.
- 9.25. A documentação apresentada será considerada válida para as demais apresentações, desde que permaneçam inalteradas as condições técnicas, operacionais, estruturais e de segurança inicialmente informadas.



- 9.26. Havendo qualquer alteração nos veículos, equipamentos, dimensões, pesos, necessidades elétricas, percurso, composição da apresentação, plano de mobilização, segurança, contingência ou em qualquer outro elemento constante da documentação técnica previamente apresentada, a contratada deverá encaminhar novo rider técnico e, quando aplicável, os respectivos documentos atualizados, com destaque para as alterações realizadas, em 15 dias corridos para análise e aprovação da Administração antes da respectiva apresentação.
- 9.27. O planejamento deverá contemplar as providências necessárias para deslocamento, concentração, organização, início, desenvolvimento e encerramento da apresentação, bem como as condições mínimas de largura, altura livre e circulação da via necessárias à passagem segura do desfile.
- 9.28. O planejamento deverá considerar as limitações de acesso, conversões, raio de giro, fiação aérea, arborização, mobiliário urbano, inclinações, estreitamentos e demais interferências. O percurso deverá ser previamente definido e vistoriado pela Administração, com base nas dimensões informadas pela contratada, de modo que a compatibilidade dos veículos seja verificada antes da mobilização para o evento. Ajustes emergenciais no dia da apresentação serão tratados apenas como contingência e não substituem essa avaliação prévia
- 9.29. Deverá ser mantido preposto responsável durante toda a execução contratual, com poderes para representar a contratada perante a fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 9.30. A contratada deverá atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, segurança, organização e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.31. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, inclusive certidões, documentos, licenças e autorizações aplicáveis.
- 9.32. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução.
- 9.33. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas e fornecer aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção necessários, sempre que a natureza da atividade assim exigir.
- 9.34. É vedada a utilização de mão de obra infantil em desacordo com a legislação, bem como de trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes.
- 9.35. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como transporte, apoio logístico e serviços auxiliares, desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução do núcleo principal do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança e resultado da execução.
- 9.36. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 9.36.1. Será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente apresentações artístico-culturais, desfiles temáticos ou eventos similares que envolvam veículos



cenográficos, personagens caracterizados, produção, coordenação e operação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.37. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA

- 9.37.1. Antes do início de cada apresentação deverão ser realizados, pela contratada, os testes e verificações necessários ao funcionamento dos veículos, iluminação, sistemas de som, efeitos visuais e demais equipamentos utilizados.
- 9.37.2. A contratada deverá possuir condições de realizar intervenções ou reparos emergenciais durante a execução, mantendo recursos e profissionais necessários para atendimento das ocorrências que possam comprometer a continuidade da apresentação.
- 9.37.3. Na ocorrência de falha que represente risco à segurança, a utilização do veículo, equipamento ou elemento correspondente deverá ser imediatamente interrompida até que seja realizada a correção necessária e verificada a possibilidade segura de continuidade.
- 9.37.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, o horário previsto, a segurança, a continuidade ou a qualidade da apresentação.
- 9.37.5. Todos os veículos, cenografias, personagens, figurinos, equipamentos e equipes deverão permanecer em condições compatíveis com as exigências deste Termo de Referência durante toda a execução de cada apresentação.
- 9.37.6. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.367/2024 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

9.38. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.38.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.38.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), índices econômico-financeiros, patrimônio líquido ou capital social mínimo, considerando a natureza pontual da contratação e a execução das apresentações em datas previamente estabelecidas, visando preservar a proporcionalidade e a competitividade.

9.39. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.39.1. Serão exigidos os seguintes documentos:
- 9.39.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.39.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- 9.39.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, quando pertinente à atividade contratada;
- 9.39.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 9.39.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.39.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.39.8. A exigência deverá ser observada sem prejuízo das demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 9.39.9. As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando-se a





imposição de requisitos que não guardem relação direta com os riscos e as obrigações decorrentes da execução do objeto.

9.40. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 9.40.1. As apresentações da Parada de Natal 2026 estão previstas para os dias 14 de novembro de 2026 e 23 de dezembro de 2026, às 19 horas, observadas as condições e orientações estabelecidas pela Administração.
- 9.40.2. Cada apresentação terá duração de no mínimo 1h30m (uma hora e trinta minutos) até 02 (duas) horas, admitindo-se tolerância de até 40 (quarenta) minutos para o início, exclusivamente em situações justificadas, especialmente em razão de chuva, problemas técnicos ou outras ocorrências que possam comprometer a execução segura do evento.
- 9.40.3. Admite-se tolerância de até 40 (quarenta) minutos para o início da apresentação, contados a partir do horário exato previamente confirmado pela Administração, exclusivamente quando houver ocorrência justificada que possa comprometer a execução regular ou segura do evento, incluindo chuva, vento forte, condições climáticas adversas, problemas técnicos, mecânicos, elétricos, operacionais, interferências no trânsito, situações relacionadas à segurança ou outras ocorrências excepcionais justificadas e reconhecidas pela fiscalização.
- 9.40.4. A tolerância prevista não constitui prorrogação automática do horário de início, devendo sua utilização ser comunicada imediatamente à fiscalização e ficar condicionada à avaliação da Administração quanto à viabilidade e à segurança da realização da apresentação.
- 9.40.5. Em caso de chuva, vento forte ou outra condição climática, técnica, operacional ou de segurança que possa comprometer o público, as equipes, os veículos, equipamentos ou bens envolvidos, a Administração poderá determinar o **atraso, interrupção, suspensão, cancelamento ou remarcação da apresentação**, conforme a gravidade da situação e as condições verificadas no local.
- 9.40.6. A contratada deverá realizar previamente todas as verificações necessárias nos veículos cenográficos, sistemas de iluminação, sonorização, efeitos visuais e demais equipamentos utilizados, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança antes do início de cada apresentação.
- 9.40.7. Os veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos, equipe técnica, motoristas, figurantes e demais recursos necessários deverão estar no ponto de concentração indicado pela Administração com antecedência mínima de 2 horas para conferência e preparação do desfile.
- 9.40.8. Antes do início de cada apresentação, haverá conferência pelo fiscal do contrato, que verificará os veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos e demais elementos necessários à execução, para confirmação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.40.9. Caso seja constatada, antes ou durante a apresentação, falha mecânica, elétrica, cenográfica, operacional ou qualquer condição que possa comprometer a segurança, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção da irregularidade.
- 9.40.10. Veículo, equipamento ou elemento que apresente condição de risco aos participantes, trabalhadores, público ou patrimônio não poderá ser utilizado até que sejam restabelecidas condições adequadas e seguras de funcionamento.





- 9.40.11. Durante toda a apresentação, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional apta a atender prontamente eventuais ocorrências e promover os ajustes e reparos necessários à continuidade segura do desfile.
- 9.40.12. A contratada deverá cumprir o percurso, ponto de concentração, horário de início, sentido de deslocamento e demais orientações operacionais estabelecidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pelo trânsito e pela organização do evento.
- 9.40.13. Após o encerramento de cada apresentação, caberá à contratada realizar a desmobilização e retirada de seus veículos, equipamentos, materiais e equipes, de forma organizada e segura, responsabilizando-se pela retirada de todos os recursos de sua propriedade utilizados na execução.
- 9.40.14. As datas, horários, pontos de concentração e percurso poderão sofrer ajustes por determinação da Administração, mediante comunicação à contratada com antecedência compatível, quando necessários à organização, segurança ou adequado desenvolvimento da programação, sem alteração substancial do objeto.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização dos veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos, motoristas, equipes técnica, artística, operacional e de apoio, bem como todos os demais recursos necessários à realização das apresentações.
- 10.3. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e adequada apresentação dos veículos, cenografias, figurinos, equipamentos e demais elementos utilizados durante toda a execução, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes ou substituições necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros quando decorrentes da execução do objeto e caracterizada sua responsabilidade.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 11.2. A contratada deverá realizar o planejamento, mobilização, transporte, deslocamento e organização de todos os veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos e equipes necessários à execução das apresentações, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 11.3. A contratada deverá apresentar o rider técnico completo com antecedência mínima de **20 (vinte) dias corridos da primeira apresentação**.
- 11.4. A Administração analisará a documentação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo solicitar ajustes ou complementações. Havendo necessidade de correção, a contratada deverá apresentar a versão ajustada no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado da comunicação.
- 11.5. O percurso, ponto de concentração e local de início serão definidos pela Administração e comunicados à contratada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos de cada**





- apresentação**, considerando as características técnicas dos veículos e demais informações constantes do rider.
- 11.6. O rider técnico aprovado para a primeira apresentação poderá ser utilizado também na segunda apresentação, desde que permaneçam inalterados os veículos, estruturas, equipamentos e demais condições técnicas informadas.
- 11.7. Caso haja alteração nos veículos, equipamentos, dimensões, pesos, necessidades elétricas, composição da apresentação ou demais informações técnicas, a contratada deverá apresentar rider técnico atualizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da respectiva apresentação. .
- 11.8. As apresentações da Parada de Natal 2026 estão previstas para os dias 14 de novembro de 2026 e 23 de dezembro de 2026, às 19 horas.
- 11.9. Para fins de planejamento e execução da Parada de Natal 2026, ficam estabelecidas preliminarmente as seguintes condições:
- 11.9.1. **Ponto de concentração:** será definido pela Administração e comunicado à contratada até 15 (quinze) dias corridos antes da respectiva apresentação, após a necessária compatibilização técnica e operacional.
- 11.9.2. **Local de início do desfile:** será definido pela Administração e comunicado à contratada até 15 (quinze) dias corridos antes da respectiva apresentação.
- 11.9.3. **Percurso:** será definido pela Administração, considerando as condições de trânsito, segurança, infraestrutura urbana e as características técnicas dos veículos cenográficos, e comunicado à contratada até 15 (quinze) dias corridos antes da respectiva apresentação.
- 11.9.4. **Local de encerramento:** Arena do Lago, Avenida Alpheu Grimello.
- 11.9.5. **Extensão máxima prevista do percurso:** até 2 km.
- 11.9.6. **Público estimado:** entre 5.000 e 10.000 pessoas.
- 11.10. A definição do percurso será precedida da análise das características técnicas dos veículos informadas pela contratada, especialmente dimensões, pesos, altura, largura, comprimento e raio de giro, podendo a Administração realizar vistoria e promover os ajustes necessários para garantir a circulação segura do cortejo.
- 11.11. As informações poderão ser ajustadas pela Administração antes da execução, em razão de condições de trânsito, segurança, mobilidade, interferências urbanas ou necessidade operacional, desde que não impliquem alteração substancial do objeto.
- 11.12. A contratada deverá considerar no planejamento as dimensões e pesos dos veículos, raio de giro, largura e altura livre das vias, inclinações, fiação aérea, arborização, mobiliário urbano, pavimentação e demais interferências que possam afetar a circulação segura dos carros cenográficos conforme rider técnico apresentado.
- 11.13. O agendamento e os alinhamentos deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone (11) 4034-6570 ou pelo e-mail cultura@braganca.sp.gov.br.
- 11.14. A contratada deverá apresentar previamente as dimensões e os pesos dos veículos cenográficos que serão utilizados, especialmente comprimento, largura e altura, bem como informar as necessidades elétricas e as condições mínimas de largura, altura livre e circulação necessárias à passagem segura dos veículos.
- 11.15. As dimensões, pesos, raio de giro, necessidades elétricas e condições mínimas de circulação dos veículos deverão constar expressamente no rider técnico apresentado pela contratada, integrando a documentação técnica prévia exigida neste Termo de Referência.



- 11.16. Com base nas informações constantes do rider técnico, a Administração realizará a vistoria e a compatibilização do trajeto, comunicando à contratada o percurso definitivo em prazo suficiente para a adequada mobilização e execução da apresentação.
- 11.17. Caso ocorram alterações em quaisquer das características técnicas anteriormente informadas, a contratada deverá apresentar novo rider técnico atualizado, com a indicação das modificações realizadas, antes da respectiva apresentação em 15 dias corridos para nova análise e, se necessário, reavaliação do percurso pela Administração.
- 11.18. Antes do início de cada apresentação, haverá conferência pelo fiscal do contrato, que verificará os veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos e demais elementos necessários à execução, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.19. A contratada deverá realizar previamente todos os testes e verificações necessários nos veículos, sistemas de iluminação, sonorização, efeitos visuais e demais equipamentos utilizados, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança.
- 11.20. Constatada qualquer desconformidade que possa ser corrigida antes do início da apresentação, a contratada deverá providenciar imediatamente a regularização, substituição ou ajuste necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 11.21. Veículo, equipamento ou elemento que apresente condição capaz de comprometer a segurança dos participantes, profissionais, público ou patrimônio não poderá ser utilizado enquanto não forem restabelecidas condições seguras de funcionamento.
- 11.22. Durante toda a apresentação, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional apta a atender imediatamente eventuais ocorrências, falhas mecânicas, elétricas, cenográficas ou operacionais que possam interferir na continuidade ou segurança do desfile.
- 11.23. A contratada deverá observar o ponto de concentração, percurso, sentido de deslocamento, horário, condições de circulação e demais orientações estabelecidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela organização e segurança do evento.
- 11.24. Cada apresentação terá duração de no mínimo de 1h30m (uma hora e trinta minutos) até 02 (duas) horas, admitindo-se tolerância de até 40 (quarenta) minutos para o início da apresentação, contados a partir do horário exato previamente confirmado pela Administração, exclusivamente quando houver ocorrência justificada que possa comprometer a execução regular ou segura do evento, incluindo chuva, vento forte, condições climáticas adversas, problemas técnicos, mecânicos, elétricos, operacionais, interferências no trânsito, situações relacionadas à segurança ou outras ocorrências excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela fiscalização.
- 11.25. A tolerância prevista não constitui prorrogação automática do horário de início, devendo sua utilização ser comunicada imediatamente à fiscalização e ficar condicionada à avaliação da Administração quanto à viabilidade e à segurança da realização da apresentação.
- 11.26. Em caso de chuva, vento forte ou outra condição climática, técnica, operacional ou de segurança que possa comprometer o público, as equipes, os veículos, equipamentos ou bens envolvidos, a Administração poderá determinar o atraso, interrupção, suspensão, cancelamento ou remarcação da apresentação, conforme a gravidade da situação e as condições verificadas no local.
 - 11.26.1. Quando a apresentação não puder ser realizada por motivo de segurança ou força maior não imputável à contratada, deverá ser priorizada sua **remarcação**, em nova data a ser definida pela Administração dentro do prazo de **05 dias corridos**, observadas a programação municipal e a disponibilidade operacional necessária.



- 11.26.2. A apresentação que não tiver sido efetivamente realizada e recebida pela Administração **não será considerada executada para fins de medição e pagamento**, ressalvadas as hipóteses de reconhecimento administrativo de despesas extraordinárias comprovadamente incorridas e não recuperáveis pela contratada, quando cabível nos termos da legislação e do contrato.
- 11.26.3. A simples ocorrência de chuva ou condição climática adversa não assegurará, por si só, direito a pagamento adicional, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro, devendo eventual pedido ser acompanhado da comprovação dos custos efetivamente suportados, da impossibilidade de sua recuperação ou aproveitamento e do nexo entre a ocorrência e o prejuízo alegado.
- 11.26.4. Havendo remarcação por motivo não imputável à contratada, as partes deverão ajustar formalmente a nova data e as condições de execução, preservadas as demais especificações do objeto.
- 11.26.5. Caso o cancelamento decorra de fato imputável à contratada, serão aplicadas as disposições contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 11.27. As datas, horários, ponto de concentração ou percurso poderão ser alterados pela Administração por motivo de interesse público, organização, segurança, condições climáticas ou necessidade operacional, mediante comunicação formal à contratada com antecedência compatível, desde que não haja alteração substancial do objeto. Eventuais repercussões comprovadas sobre custos ou prazos deverão receber o tratamento contratual cabível.
- 11.28. Constatada, na vistoria ou durante a execução, incompatibilidade de qualquer veículo com o percurso, o veículo não poderá ingressar ou prosseguir no trajeto enquanto não houver solução segura, podendo a Administração ajustar o percurso ou exigir solução compatível, sem prejuízo das providências contratuais cabíveis.
- 11.29. A execução deverá observar as medidas de isolamento, trânsito, segurança e apoio emergencial definidas para o evento. Em caso de aglomeração indevida, invasão do trajeto, acidente ou outra situação de risco, a Administração poderá interromper o desfile e acionar os serviços de emergência e apoio competentes.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. Durante a execução de cada apresentação, a contratada será responsável pelo adequado funcionamento, conservação e segurança dos veículos cenográficos, equipamentos, sistemas de iluminação, sonorização, efeitos visuais e demais recursos utilizados.
- 12.2. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível durante toda a apresentação, apta a realizar ajustes, reparos e intervenções imediatas em caso de falhas mecânicas, elétricas, cenográficas ou operacionais.
- 12.3. Os veículos, equipamentos ou demais recursos que apresentarem falha, avaria, desconformidade ou condição que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade da apresentação deverão ser corrigidos, ajustados ou substituídos, sempre que tecnicamente possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 12.4. Na ocorrência de situação que represente risco à segurança dos participantes, profissionais, público ou patrimônio, a utilização do veículo, equipamento ou elemento envolvido deverá





ser imediatamente interrompida até que sejam restabelecidas condições seguras de funcionamento.

- 12.5. A contratada deverá manter preposto e canal de comunicação disponíveis durante a execução de cada apresentação, de modo a permitir contato imediato com a fiscalização e pronta adoção das providências necessárias.
- 12.6. As obrigações de suporte técnico e operacional permanecerão exigíveis durante toda a execução de cada apresentação, inclusive durante a mobilização, concentração, desfile e desmobilização.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, cabendo ao gestor e ao fiscal registrar ocorrências, solicitar correções e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Gestor da contratação: Leonardo Giovane Moreira Gonçalves – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Fiscal da contratação: Diego da Silva Leme – Servidor Municipal.

- 13.2. O fiscal acompanhará a execução das apresentações e verificará a conformidade dos veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos, equipes, horários, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.3. Antes do início de cada apresentação, caberá ao fiscal realizar a conferência dos elementos necessários à execução, registrando eventuais desconformidades e determinando as correções cabíveis.
- 13.4. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem por danos, falhas ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada apresentação, mediante conferência da execução pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2. Para cada apresentação será realizado o respectivo recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da regular execução da etapa, inexistência de pendências impeditivas e registro do aceite pelo fiscal responsável, sem prejuízo dos demais procedimentos previstos na regulamentação municipal aplicável.
- 14.3. O recebimento definitivo da primeira apresentação autorizará, após o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência, a liquidação e o pagamento da primeira parcela contratual.
- 14.4. O recebimento definitivo da segunda apresentação, após a conclusão das respectivas obrigações e da desmobilização, autorizará a liquidação e o pagamento da segunda parcela e caracterizará, para fins de execução do objeto, a conclusão das apresentações previstas, ressalvadas eventuais obrigações ou responsabilidades que devam subsistir.





- 14.5. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização e, quando puderem interferir no aceite da respectiva apresentação, a contratada deverá adotar as providências necessárias antes do recebimento definitivo.
- 14.6. Havendo controvérsia sobre parte do objeto executado, a parcela incontroversa e regularmente aceita poderá ser liquidada e paga, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A individualização financeira da parte controvertida deverá ser motivada com base em elementos objetivos, tais como composição da proposta, referências de mercado ou avaliação técnica do impacto econômico, vedada a criação posterior de preço unitário fictício por carro, personagem ou hora.
- 14.7. A ausência, retirada ou inoperância de veículo, redução do número mínimo de personagens, interrupção relevante ou duração inferior à prevista será avaliada quanto ao impacto na entrega global da apresentação. Se a falha comprometer requisito essencial ou descaracterizar substancialmente o objeto, a etapa poderá não ser recebida definitivamente.
- 14.8. Se a falha for parcial e a apresentação mantiver utilidade para a Administração, a medição poderá ser ajustada por glosa proporcional, tecnicamente motivada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis, que não se confundem com o desconto da prestação não executada.
- 14.9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- a) Executar integralmente o objeto nas condições, especificações, datas, horários, locais, percursos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em seus anexos;
 - b) Disponibilizar os veículos cenográficos, cenografias, personagens, figurinos, equipamentos e demais elementos da apresentação em adequado estado de conservação, limpeza, acabamento, segurança e funcionamento;
 - c) Responsabilizar-se por toda a mobilização, transporte, deslocamento, operação e desmobilização dos veículos, equipamentos, personagens e equipes necessários à execução das apresentações;
 - d) Disponibilizar todos os profissionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo motoristas, personagens, figurantes, direção, equipe técnica, equipe de apoio, produção, coordenação e demais profissionais necessários;
 - e) Arcar integralmente com os custos de transporte, combustível, alimentação, hospedagem, traslados, pessoal, equipamentos, figurinos, cenografias, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução, sem cobrança adicional à Administração, ressalvadas as providências, estruturas e serviços expressamente atribuídos à Contratante neste Termo de Referência;
 - f) Manter os veículos cenográficos, equipamentos, sistemas de iluminação, sonorização e demais recursos utilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a apresentação;
 - g) Corrigir, ajustar, reparar ou substituir, sempre que tecnicamente possível, veículos, equipamentos ou elementos que apresentem falhas, avarias ou desconformidades que possam comprometer a execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
 - h) Adotar providências imediatas sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança dos participantes, profissionais, público, patrimônio público ou de terceiros;
 - i) Manter regular a documentação dos veículos e dos respectivos condutores e providenciar licenças, autorizações, seguros, certificados e laudos legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, bem como obter as autorizações de uso de imagem, personagens, marcas, figurinos, conteúdos artísticos e demais direitos relativos aos elementos que



integrarão sua apresentação. A responsabilidade pelo recolhimento de ECAD, quando legalmente aplicável à execução musical pública do evento, caberá à Contratante, devendo a contratada fornecer previamente as informações de repertório e demais dados necessários ao cumprimento dessa obrigação;

j) Apresentar previamente o rider técnico, memorial fotográfico atual, dimensões e pesos dos veículos cenográficos, necessidades elétricas, plano e cronograma de mobilização, documentação veicular, licenças e laudos aplicáveis, bem como as condições mínimas de circulação necessárias à passagem segura pelo percurso;

k) Apresentar, quando exigido neste Termo de Referência, portfólio, fotografias e/ou catálogo que permitam verificar as características e o padrão visual da solução ofertada;

l) Cumprir o percurso, ponto de concentração, horário, sentido de deslocamento e demais orientações estabelecidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela organização do evento;

m) Manter preposto e canal de comunicação disponíveis durante a execução de cada apresentação, para atendimento imediato às solicitações da fiscalização;

n) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o horário, a segurança, a continuidade ou a qualidade da apresentação, formalizando por escrito quando a natureza da ocorrência assim exigir;

o) Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, promovendo as correções necessárias à adequada execução do objeto;

p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório;

q) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, veículos, equipamentos ou demais recursos utilizados na execução, quando caracterizada sua responsabilidade, promovendo o ressarcimento dos prejuízos comprovados no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da comprovação de sua responsabilidade;

r) Observar as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

s) Após o encerramento de cada apresentação, realizar a desmobilização e retirada de seus veículos, equipamentos, materiais e equipes de forma organizada e segura, preservando os espaços públicos e demais bens utilizados.

14.10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Emitir a Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) Informar previamente à contratada as datas, horários, pontos de concentração, percursos e demais condições operacionais necessárias à realização das apresentações;

c) Disponibilizar as informações conhecidas relativas às condições de acesso, circulação e características do percurso necessárias ao planejamento da execução;

d) Promover os alinhamentos necessários com a contratada quanto à organização e execução das apresentações;

e) Disponibilizar ou coordenar quando previstos no planejamento oficial do evento e sob responsabilidade da Administração, os serviços e estruturas de apoio necessários à realização da Parada, especialmente as medidas de trânsito, isolamento do percurso e apoio institucional, não se incluindo nesta obrigação qualquer estrutura, equipamento ou serviço atribuído expressamente à contratada neste Termo de Referência.





- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio do gestor e do fiscal formalmente designados;
- g) Realizar, antes do início de cada apresentação, a conferência dos veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos e demais elementos previstos neste Termo de Referência;
- h) Comunicar à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, solicitando a adoção das providências cabíveis;
- i) Acompanhar a execução das apresentações e registrar as ocorrências relevantes para fins de fiscalização e recebimento;
- j) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na regulamentação municipal aplicável;
- l) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. A medição do objeto será realizada por apresentação integral executada e recebida, não se admitindo fracionamento artificial por carro, personagem ou hora para fins de pagamento, sem prejuízo da fiscalização de cada componente mínimo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, correspondendo cada parcela a uma das apresentações previstas.
- 15.3. A primeira parcela, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado, será devida após a realização e o **recebimento definitivo da primeira apresentação**, mediante ateste do fiscal do contrato e cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 15.4. A segunda parcela, correspondente aos **50% (cinquenta por cento) restantes**, será devida após a realização e o **recebimento definitivo da segunda apresentação**, conclusão das obrigações correspondentes e respectivo ateste pelo fiscal do contrato.
- 15.5. Após o ateste de cada apresentação, a contratada poderá emitir a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes exigidos pela legislação, pelo edital e pelo instrumento contratual.
- 15.6. Para fins de medição e aceite de cada apresentação, a fiscalização verificará o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos veículos cenográficos, personagens, figurinos, equipamentos, equipes e demais recursos necessários, bem como o cumprimento do horário, percurso, duração, condições de segurança e qualidade da execução.
- 15.7. As Notas Fiscais deverão corresponder às etapas efetivamente executadas e conferidas e atestadas pelo fiscal responsável.
- 15.8. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da respectiva apresentação, mediante ateste do fiscal e apresentação da Nota Fiscal regular.





- 15.9. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 4.788/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.809/2025, e demais normas aplicáveis.
- 15.10. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, ausência de ateste ou falta de elemento necessário à comprovação da própria execução, o processamento da parcela correspondente ficará suspenso até a regularização. Irregularidade fiscal superveniente será tratada em procedimento próprio, sem retenção automática de pagamento por serviço já executado e aceito, ressalvadas retenções tributárias e demais hipóteses expressamente previstas em lei.
- 15.11. Constatada execução parcial ou em desconformidade, a fiscalização registrará a ocorrência e definirá, de forma motivada, se a falha impede o recebimento definitivo ou se admite glosa proporcional da parcela não executada ou desconforme. A glosa não terá natureza de sanção e será calculada com base em elementos objetivos disponíveis no processo, sem criação de preço unitário fictício por carro, personagem ou hora.
- 15.12. Havendo controvérsia quanto a parte da execução, a parcela incontroversa efetivamente executada e aceita poderá ser liquidada e paga, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A parcela controvertida permanecerá sujeita à apuração técnica e às providências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de sanção.
- 15.13. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

- 16.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A contratação decorre da necessidade de realização da Parada de Natal 2026, destinada a integrar a programação natalina do Município de Bragança Paulista, por meio de apresentação artístico-cultural itinerante composta por veículos cenográficos, personagens caracterizados e estrutura técnica, artística e operacional necessária à execução do desfile.
- 16.3. A solução adotada concentra na contratada a responsabilidade pela disponibilização dos veículos cenográficos, cenografias, personagens, figurinos, motoristas, produção, coordenação, equipes técnica e operacional, transporte, logística e demais recursos necessários à realização integral das apresentações.
- 16.4. A contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço do lote, considerando que o objeto admite definição objetiva de seus padrões de desempenho, qualidade e execução e possibilita disputa competitiva entre fornecedores aptos.
- 16.5. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de execução integrada da apresentação, preservando a unidade artística, cenográfica, operacional e logística do desfile, bem como a coordenação entre os veículos, personagens e equipes envolvidos.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto.
- 17.2. O critério de julgamento será o menor preço global do lote, com adjudicação do lote único ao licitante vencedor.





- 17.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a execução integral do objeto, incluindo todos os custos necessários à realização das apresentações, tais como veículos cenográficos, cenografias, personagens, figurinos, motoristas, direção, equipes técnica, artística, operacional e de apoio, produção, coordenação, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, traslados, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias, ressalvadas as providências e estruturas expressamente atribuídas à Administração neste Termo de Referência.
- 17.4. Será considerada aceitável a proposta cujo valor global não ultrapasse o preço máximo estimado pela Administração e que atenda integralmente às condições e especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 17.5. Para habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos no Edital, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza da contratação.
- 17.6. Será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente apresentações artístico-culturais, desfiles temáticos ou eventos similares, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento integral às demais condições de habilitação e execução estabelecidas no instrumento convocatório.
- 17.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.
- 17.8. A participação em consórcio deverá observar os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à apresentação do compromisso de constituição do consórcio, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução contratual.
- 17.9. A admissão de consórcios mostra-se compatível com as características do objeto, possibilitando a reunião de capacidades operacionais, logísticas e econômico-financeiras necessárias à execução integrada da Parada de Natal, sem prejuízo da unidade da contratação, da fiscalização e da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 17.10. Após a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, juntamente com a documentação pertinente à habilitação, por meio eletrônico indicado no Edital, atestado de capacidade técnica, contendo elementos suficientes para comprovar a experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto e demonstrar a conformidade dos veículos cenográficos, cenografias, personagens, figurinos, iluminação, acabamento e demais componentes da apresentação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não será exigida montagem física prévia dos veículos ou estruturas para atendimento desta etapa.
 - 17.10.1. O atestado de capacidade técnica será utilizado para comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante, enquanto o portfólio, fotografias e/ou catálogo terão finalidade de avaliação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas do objeto, não substituindo a comprovação de experiência anterior exigida para habilitação.
- 17.11. O material apresentado não precisará reproduzir de forma idêntica as imagens ou referências utilizadas no planejamento, admitindo-se soluções equivalentes ou adequações cenográficas





e estéticas, desde que preservados a temática natalina, o padrão de qualidade e o resultado visual exigido.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O valor estimado da contratação corresponderá ao resultado da pesquisa formal de preços e da respectiva memória de cálculo juntadas ao processo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
- 18.2. **Valor estimado global do lote: R\$ 179.583,34 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**
- 18.3. O valor estimado deverá contemplar integralmente as apresentações e todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de despesas com transporte, combustível, alimentação, hospedagem, equipe, veículos, equipamentos, logística ou demais recursos necessários.
- 18.4. O mapa deverá ser acompanhado da memória de cálculo e dos documentos que demonstrem as fontes consultadas, a equivalência das estruturas pesquisadas e a análise crítica dos preços e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

19.1. A presente contratação observará, especialmente:

- a) Documentos podem ser acessados na pasta virtual: <https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrXVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>
- b) Decreto Municipal nº 4.367/2024 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- c) Decreto Municipal nº 4.640/2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- d) Decreto Municipal nº 2.323/2016 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- e) Decreto Municipal nº 4.739, de 26 de junho de 2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) Decreto Municipal nº 4.788/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.809/2025 - disciplina a ordem cronológica de pagamentos no âmbito municipal;
- g) Memo SMA/SESMT nº 005/2021 e 048/2023;
- h) Lei nº 1.999, de 12/12/1984 - Código Tributário do Município de Bragança Paulista;
- i) Portaria de nomeação dos pregoeiros;
- j) Portaria de Gestor e Fiscal;



k) demais documentos integrantes do processo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, em dotações compatíveis com a natureza da despesa e indicadas no processo administrativo.
- 20.2. Foram consideradas as seguintes dotações para atendimento da contratação:
Ficha 287 – 13 392 0027 2104 – Celebração Natal Luz
Elemento: 3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aplicação: 1100000
Fonte/Tesouro: 01 – Geral

Bragança Paulista, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA CARDOSO DE FARIA
Data: 13/10/2026 10:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kátia Cardoso de Faria
Equipe de Planejamento

De acordo com o Termo de Referência:

LEONARDO GIOVANE
MOREIRA

GONCALVES:45127146851

Assinado de forma digital por
LEONARDO GIOVANE MOREIRA
GONCALVES:45127146851

Dados: 2026.10.13 10:30:08 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo